



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 366

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- A Taxa de Consumo de Água encanada estabelecida na lei nº320, de 12/9/1956, passa ser a seguinte:

TABELA I TAXAS MUNICIPAIS

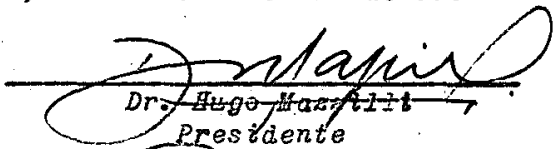
Nº 2 TAXA DE CONSUMO DE AGUA:

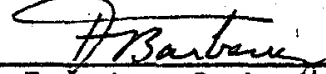
Letra	A -	158,10
"	B -	172,90
"	C -	144,10

Artigo 2º- Quando forem instalados hidrômetros, o valor da taxa mínima será o fixado em lei e corresponderá a 20.000 litros mensais, cobrando-se o excesso de consumo à razão de R\$1,50 por mil litros.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor no dia em que fôr inaugurado oficialmente o serviço do novo abastecimento de água desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1957.


Dr. Hugo Maciel
Presidente


Francisco Barbon
1º Secretário